

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail <a href="mailto:cpl@casal.al.gov.br">cpl@casal.al.gov.br</a>.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasilwww.licitacoes-e.com.br - no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail <a href="mailto:cpl@casal.al.gov.br">cpl@casal.al.gov.br</a> ou <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.

Maceió (AL), 07 de outubro de 2016.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva Pregoeira

Pregoeira: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

Equipe de Apoio: LUCI GLEIDE DA SILVA Autoridade Competente: NELI LIMA PEREIRA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2016 – CASAL – 16/11/2016 – 10:00 horas (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE 800 METROS DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, PONTA/BOLSA, CLASSE K7, DIÂMETRO = 150MM, COM ANEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE UM TRECHO DA REDE NO MUNICIPIO DE FLEXEIRAS – ALAGOAS.

# PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. №
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. № e / ou CPF №
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
Recebemos, através do site <u>www.casal.al.gov.br</u> , cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Maceió (AL), de de 2016.
Assinatura



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2016 - CASAL

AQUISIÇÃO DE 800 METROS DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, PONTA/BOLSA, CLASSE K7, DIÂMETRO = 150MM, COM ANEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE UM TRECHO DA REDE NO MUNICIPIO DE FLEXEIRAS – ALAGOAS.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016 - CASAL

AQUISIÇÃO DE 800 METROS DE TUBOS EM FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, PONTA/BOLSA, CLASSE K7, DIÂMETRO = 150MM, COM ANEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE UM TRECHO DA REDE NO MUNICIPIO DE FLEXEIRAS – ALAGOAS.

## **PREÂMBULO**

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 013/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 02 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Protocolo Administrativo nº 16.230/2015, C. I. nº 27/2015-SUPEDIR/UNLE, S.C. 1757, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 16/11/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando a aquisição de 800 metros de tubos em ferro fundido, junta elástica, ponta/bolsa, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos de direito público, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **1.0 - DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 800m de tubos de FOFO JE PB 150mm com anel, para substituição de trecho da rede de abastecimento do município de Flexeiras/AL, conforme especificado no Termo de Referência neste edital, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- 1.2. O Valor de Referência total para esta licitação é de R\$ 208.488,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos e oito reais).
- **1.3** As especificações técnicas dos tubos, objeto desta licitação, estão descritas integralmente nas planilhas, parte integrante deste Edital.

## 2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ........... 11.302 – Unidade Leste

Grupo de Despesa ......300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ......301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

## 3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

**3.1.** - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha e Cronograma Físico Financeiro;



**ANEXO III** – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento, esta última com firma reconhecida em Cartório.

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

## 4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 da habilitação.
- **4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.
- **4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

# **5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

- **5.1.** Os licitantes e/ou seus representantes legais poderão participara deste Pregão Eletrônico, desde que previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil.**
- **5.1.1**. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **5.1.2**. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **5.1.4**. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do
- Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **5.1.5**. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **5.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# 6.0 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e/ou no site <a href="https://www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a>.
- **6.2.** O Edital poderá ser adquirido através do site <a href="www.casal.al.gov.br">www.licitações-e.com.br</a>. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº200 Centro Maceió AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.
- **6.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **6.4**. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **6.5**. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **6.6**. Em atendimento a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição e ME ou EPP, sem entretanto, identificar-se.
- **6.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- **6.8.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: <a href="https://original.org/decempeda.gov/">oferecer proposta</a>, <a href="participar">participar</a>, <a href="https://entregar.gov/">entregar.gov/</a>
- **6.8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- **6.9.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório



competente, deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2016 – CASAL

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO"

DIA 16/11/2016 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO BRASÍLIA).

**OBJETO:** Aquisição de 800m de tubos de FOFO JE PB 150mm, com anel, para substituição de trecho da rede de abastecimento do município de Flexeiras/AL.

## 7.0 - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas — CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

# 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;

f)Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), conforme ANEXO III deste Edital;

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial ou devidamente autenticadas por meio do EDITAL PE № 14/2016 – AQUISIÇÃO DE TUBOS



Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

- **b)** As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.
- d) Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicilio da licitante.
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral			
LG ≥ 1,0			
Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo			
LG =			
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo			
Índias de Liquidas Comenta			
Indice de Liquidez Corrente			
LC ≥ 1,0			
Ativo circulante			
LC =			
Passivo circulante			
Grau de Endividamento Geral			
EG ≤ 1,3			
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo			
EG =			
Ativo total			

- g) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
  - Capital Social comprovado através do Contrato Social.
  - Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física.

#### 7.1.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.



- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- **d.1.** INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
- **d.2.** FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.1.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- **7.1.7.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **7.1.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **7.1.9.** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **7.2.0.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

# 8.0. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- **8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- **8.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

## 9.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
  - 9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- **9.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- **9.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

## **10.0 - DOS RECURSOS**

- **10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- **10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- **10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

#### 11.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação do objeto desta licitação, será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
  - **11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
  - **11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.



- **11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.
- **11.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

## 12.0 - DA ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

- **12.1**. O material, objeto do presente edital será entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo gestor do contrato.
- **12.2.** O material deverá ser entregue na cidade de Flexeiras/AL, no escritório da CASAL, situado na Rua Abelardo Cavalcante Lins, S/nº Centro, telefone nº 82 3256 1146, de 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos.
- **12.3.** A CONTRATADA deve garantir este fornecimento bem como todas as condições aqui descritas, devendo reparar os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL.

#### 13.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O agente da administração responsável pela Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Sr. Adilson Farias Lessa Filho, mat. 2920, Coordenador de Produção e Distribuição da Unidade de Negócio Leste, fone: (82) 98883 7703; e-mail: <a href="mailto:adilson.lessa@casal.al.gov.br">adilson.lessa@casal.al.gov.br</a>.
- **13.2.** O **recebimento, provisório** se dará por atesto assinado no momento da entregado do material licitado, ao agente de administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- **13.3.** O **recebimento definitivo** se dará por atesto assinado, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente de administração que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o objeto.

#### 14.0 - DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **14.2** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
  - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
  - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
  - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste Contrato.

**14.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



- **14.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **14.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	№ DA CONTA:
--------	----------	-------------

# 15.0 - DA VIGÊNCIA

- **15.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.
- **15.2.** O prazo para entrega do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da Autorização do Fornecimento AF, expedida pela CASAL.

## 16.0 - DA RESCISÃO

**16.1.** A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

## Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- **16.2.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus Artigos 77 a 80.

# 17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:
- **17.2** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços, quando representarem menor potencialidade lesiva;
- **17.3** MULTA de até 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- **17.4** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **17.5**. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- **17.6.** A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- **17.7**. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.
- **18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.
- **18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- **18.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).
- **18.10.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.



- **18.11.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.
- **18.12.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, nº do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **18.13.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **18.14.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- **18.15.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

Maceió (AL), 07 de outubro de 2016.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva Pregoeira

VISTO:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO Vice-Presidente de Gestão Corporativa



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2016 - CASAL

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

# AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA REDE DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS

#### 1 OBJETO

Esta contratação tem por objeto a aquisição de 800m de tubos de FOFO JE PB 150mm com anel.

#### 2 OBJETIVO

A tubulação objeto deste termo de referência será utilizada para substituir um trecho de rede na região do brejo do município de Flexeiras. Esta compreende 800m de extensão considerada área mais crítica devido sua localização em terreno alagadiço e sendo de ferro o que vem a favorecer ainda mais os constantes rompimentos.

A presente contratação objetiva, *a posteriori*, a substituição do referido trecho com a tubulação a ser adquirida, solucionando definitivamente os problemas dos furos neste trecho da rede evitando assim futuros transtornos por se tratar de uma região de difícil acesso e geografia diferenciada, onde a rede passa por dentro de açude e brejo dificultando sua manutenção.

# **3 FORMA DE AQUISIÇÃO**

Os tubos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, e podem ser adquiridos de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de bens comuns de fácil localização no mercado.



# 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Antes do recebimento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, condenandose aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

A descarga dos tubos deve ser feita adotando-se todos os cuidados necessários à segurança dos operários e de modo a evitar danos aos tubos, conexões e anéis de junta, devendo-se observar o seguinte:

- a) A contratada deve providenciar, em tempo hábil, os dispositivos equipamentos eventualmente necessários para a descarga nos locais escolhidos, bem como para o empilhamento dos tubos e estocagem das conexões e anéis;
- b) A descarga dos tubos deve ser feita pelas laterais do caminhão, com os homens necessários em função do diâmetro e peso dos tubos. Os tubos e conexões não devem ser arrastados, a fim de não danificar suas extremidades;
- c) No caso de utilizar meios mecânicos para a descarga, deve-se tomar os devidos cuidados para que os cabos ou cordas utilizados não danifiquem o material;
- d) Os anéis de junta devem ser descarregados em suas embalagens originais;
- e) A contratante deve designar local plano apropriado para a estocagem dos tubos, com declividade mínima, limpo, livre de pedras ou objetos salientes;
- f) A primeira camada de tubos deve ser colocada sobre um tablado de madeira contínuo, ou pranchões de 0,10 m de largura espaçados de 0,20 m no máximo, colocados nos sentido transversal dos tubos;
- g) Devem ser providenciadas estroncas verticais, espaçadas de metro em metro para apoio lateral das camadas de tubos;
- h) Os tubos devem ser colocados com as bolsas alternadamente de cada lado;
- i) O comprimento dos pranchões de base deve corresponder a um número exato de tubos, de modo que o primeiro e o último fiquem apoiados nas estroncas verticais;
- j) As demais camadas de tubos s\(\tilde{a}\) o dispostas umas sobre as outras, observada a altern\(\tilde{a}\)ncia das bolsas;



- k) Recomenda-se não fazer pilhas com mais de 1,80 m de altura, a fim de facilitar a colocação e posterior retirada dos tubos da última camada;
- Os anéis de junta devem ser estocados em suas embalagens originais, ao abrigo do calor, raios solares, óleos e graxas.

#### 5 VALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A validade das propostas devem ser no mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

## 5.1 Requisitos da Validade

Somente será considerada válida a proposta apresentada que contiver aval do profissional técnico responsável pelo proponente na forma de assinatura, seu nome e registro no órgão competente.

É condição "sine qua non" da declaração de vencedor do certame a apresentação das seguintes certidões juntadas à proposta:

- a) Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal;
- b) Certidão negativa de débitos com a fazenda estadual;
- c) Certidão negativa de débitos com a fazenda federal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Contrato social e suas alterações;
- g) Prova de inscrição do CNPJ;
- h) Prova de registro junto ao órgão profissional competente.

## 6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

#### 6.1 Prazo

O prazo para a entrega do objeto será de 30 dias corridos contados a partir da emissão da AF – Autorização de Fornecimento pelo gestor do Contrato.

# 6.2 Local

As tubulações objeto deste termo de referência devem ser entregues na cidade de Flexeiras/AL, no escritório da CASAL, Rua Abelardo Cavalcante Lins, S/Nº - Centro, telefone nº (82) 3256 1146, de 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 08h00min as 11h00min ou 14h00min às 17h00min, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prevê. Fica por conta da contratada o risco de avaria decorrente do serviço ou transporte, independente de culpa ou dolo.



## 6.3 Condições

A entrega do objeto deve ser total acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do termo de garantia.

# 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia contratual dos tubos fornecidos deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pelo gestor. Tal garantia deve ser total ao que se refere à qualidade e confiabilidade dos tubos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

#### 8 RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 8.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

## 8.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, indicado pelo gestor, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o objeto. Fica o recebimento definitivo condicionado, também, a devida apresentação dos laudos dos ensaios realizados que comprovem que os tubos devem estar em perfeitas condições de uso.

# 9 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

## 9.1 Condições de Medição

A medição do contrato resultante deste Termo de Referência será o recebimento definitivo do objeto.

#### 9.2 Prazo de Pagamento

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal faturada protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- e) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

# 9.3 Condições de Medição

A medição do contrato resultante deste Termo de Referência será o recebimento definitivo do objeto.

# 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por e-mail ou telefone, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada através da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato, desde que não haja nenhum impedimento legal.

# 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, atender os chamados em



garantia feitos pela contratante, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo em garantia.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos.

## 12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 VALORES DE REFERÊNCIA DE MERCADO

Apenso a este Termo de Referência estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.

#### 14 RESULTADOS ESPERADOS

A expectativa desta Companhia ao adquirir o objeto do presente termo de referência é solucionar os problemas oriundos dos constantes vazamentos/rompimentos na tubulação existente em decorrência do tempo de vida útil já ultrapassado, além do local (alagadiço), em que a mesma foi locada.

# 15 SANÇÕES

Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



# **16 GESTOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

## 16.1 Gestor

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Adilson Farias Lessa Filho, matrícula nº 2920, CPF 032.345.864-54, Fone 82 98883-7703, Engenheiro Civil, Coordenador de Produção e Distribuição da Unidade de Negócio Leste, doravante, denominado GESTOR.

Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto.

# 16.2 Vigência do Contrato

O contrato deve viger por 60 dias corridos, contados a partir da assinatura.

Maceió - AL, 10 de Março de 2016

Adilson Farias Lessa Filho Engº Civil - CREA 020650035-1 CPDI/UNLE/CASAL - Mat. 2920



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2016 - CASAL

# ANEXO II

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DA REDE DE ABASTECIMENTO LOCAL: FLEXEIRAS - AL

DATA: SETEMBRO/2016 DATA BASE: Sinapi / Junho - Orse / Junho BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO UNID QUAN				QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
ı		MATERIAIS				
1 5419/ ORSE Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa, classe k 7, diam. = 150mm m 800,				800,00	260,61	208.488,00
	Sub Total I 208.488				208.488,00	
TOTAL				R\$ 208.488,00		

# **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
OBRA: A	QUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO	DA REDE DE ABASTE	CIMENTO		
LOCAL:	FLEXEIRAS - AL				
DATA: SI	DATA: SETEMBRO/2016 DATA BASE: Sinapi / Junho - Orse / Junho				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS		
- 1	MATERIAIS				
	Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa,	000 400 00	100%		
classe k 7, diam. = 150mm		208.488,00	208.488,00		
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 208.488,00	R\$ 208.488,00		



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2016 - CASAL

	ANEXO I	111	
	DECLARAÇÕES DE H	IABILITAÇÃO	
	•	<u> </u>	
Razão Social da Licitante:		CNPJ:	
1. DECLARAÇÕES:			
<b>1.1.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , expressa pregão e seus Anexos;	imente que está de a	cordo com too	das as normas e condições deste
<b>1.2.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , que o po (sessenta) dias contados da data d	•	oroposta de pr	reços, que não será inferior a 60
<b>1.3.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.			
<b>1.4.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , que acat que indica os dados bancários da l		administração	conforme este edital, ao tempo
BANCO:	AGÊNCIA:		№ DA CONTA:
<b>1.5</b> A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.			
Local e data			
(Nome e assinatura do re	sponsável pela propo	nente em pape	el timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro pa		fins que, o Balanç exercício		rimonial, be de	m como as	Demonstra	ções Conta	ábeis, da
					inscrit	a no	, CNPJ	nº
		, são partes integr						
se devidar		o na junta comercia						
	_	ento (anexar o term		•				
-		 contém _		•	umeradas, c	la seguinte f	orma:	
		até a página						5;
		até a página						
b.	1) Página	Balanço Patrim	onial;					
	2) Página							
		DLPA (Demons	tração	do Lucros e	Prejuízos A	cumulados);		
b.	4) Página							
	5) Página							
Saneamen pela inexa Obs: Esta Contábeis,	to de Alagoas tidão das inforr Declaração não nem do próp	o verídicas e estão - CASAL e assumo nações acima elencio exime o Licitante orio Termo (este damento do processo	a inte adas. <i>de ap</i> leve e	ira responsa eresentar o l	abilidade, be Balanço Pat	em como, as	s consequé	èncias ações
		Maceió	_de		de 2016.			
 Represent	ante legal ou pi	ocurador da empre	sa		Contador da C	a Empresa RC nº		



## **ANEXO III**

## **DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO				
Razão Social da Licitante:	CNPJ:			
1. DECLARAÇÕES:				
<b>1.1</b> . A licitante <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que até para sua habilitação no processo licitatório, modalida realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas ocorrências posteriores;	ade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016 - CASAL,			
<b>1.2.</b> A licitante <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito an não emprega menor de dezesseis anos, nos termos Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1985).	.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, los em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, n	a condição de Aprendiz ( )			
Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendi	zes deverá declarar essa condição.			
Local e d	ata			

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



# **ANEXO III**

# TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada no
A empresa, n°,	,, telefone/fax nº, por i	intermédio do seu
representante legal Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identid	ade nº
SSP/ e do CPF nº, DE	CLARA que a empresa atenderá a todo	os os requisitos de
habilitação para participação em proced	dimentos licitatórios, bem como RESPO	NSABILIZA-SE pelas
transações efetuadas em seu nome, assu	umindo como firmes e verdadeiras suas	propostas e lances,
inclusive os atos praticados diretamente o	ou por seu representante, nos termos da L	.ei Estadual nº 6.582
de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º	8.666/1993 de 21 de junho de 1993.	
	Local e data	
(Nome e assinatura do responsáv	vel pela proponente em papel timbrado da	a empresa)
(Nome e assinatura do responsav	rei peia proponente em papei timbrado da	i empresa)
Observações: Preencher em papel timb	orado da empresa e apresentar cópia a	autenticada do Ato
Constitutivo atualizado da empresa.		
•		



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2016 - CASAL

#### ANEXO IV

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº...../2016 - CASAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

.

## PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

Mista Estadual, vinculada Centro, Maceió/AL, dora	PANHIA DE SANEAMENTO D à à Secretaria da Infraestruti vante, denominada simplesi	ura, sediada na mente CASAL, i	rua Barão de Atal nscrita no CNPJ/M	aia, nº 200, IF sob o nº
12.294.708/0001-81, n	este ato, representada	por seu i	Diretor President	ie,
·	, CPF/MF sob o nº e po			
domiciliados nesta Capital		· ·	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
2) CONTRATADA:	, estabelecida	, inscr	ita no CNPJ/MF sob	o nº,
doravante, denominada s	implesmente CONTRATADA,	neste ato, repres	sentada por	portador
·	•		•	, po. taao.
do CPF nº, i	residente e domiciliado em			

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2016** - **CASAL**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 16.230/2015, C.I. nº 27/2015 — SUPEDIR/UNLE e S.C. nº 1757, obrigando as partes de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>: Aquisição de 800 (oitocentos) metros de tubos em Ferro Fundido, Junta Elástica, Ponta/Bolsa, diâmetro de 150mm, com anel, para substituição de trecho da rede de abastecimento no município de Flexeiras/Alagoas, de acordo com as especificações descritas nos anexos.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:</u> Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2016 CASAL** e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.



<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:</u> O valor deste contrato é de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .......... 11.302 – Unidade Leste

Grupo de Despesa ......300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica ......301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE:</u> O material objeto do presente Contrato, deverá ser entregue por conta da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo material deverá obedecer às normas da ABNT.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:</u> O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias.

<u>CLÁSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:</u> O material deverá ser entregue na cidade de Flexeiras/AL, no escritório da CASAL, situado na Rua Abelardo Cavalcante Lins, S/nº - Centro. O horário da entrega será de 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 08h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prevê, através dos telefones: (82) 3256 1146, 98883 7703 e do e-mail: adilson.lessa@casal.al.gov.br.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **recebimento, provisório** se dará por atesto assinado no momento da entrega do material licitado, ao agente de administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente de administração que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A entrega deve ser total de acordo com o solicitado através da Autorização de Fornecimento – AF e do Termo de Garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO**: O material com defeito deverá ser substituído, no prazo máximo 20(vinte) dias úteis para a substituição dos mesmos e sendo este material resgatado pela contratada, sem ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

<u>CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:</u> A garantia contratual dos tubos fornecidos deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor. Tal garantia deve ser total ao que se refere à qualidade e confiabilidade dos tubos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais devem ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os materiais devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

<u>CLÁSULA NONA – DA ENTREGA</u>: O material será entregue no prazo de 30 (trinta) dias a partir da expedição da Autorização de Fornecimento AF, expedida pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas de transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:</u> O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	№ DA CONTA:

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u> A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **b)** A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, atender os chamados em garantia feitos pela contratante, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo em garantia.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;



e) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos do material fornecido.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u> Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas nesse instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo previsto neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Receber o objeto acompanhado dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. ADILSON FARIAS LESSA FILHO, Coordenador de Produção e Distribuição da Unidade Leste – SUPEDIR/UNLE, matrícula 2920, CPF nº 032.345.864-54, fone: (82) 98883 7703; e-mail: adilson.lessa@casal.al.gov.br;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:</u> Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u> A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele



decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:</u> A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- **e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:</u> Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:</u> As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achados conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL),	de	de 2016.	
			Diretor Presidente/CASAL
TESTEMUNHA	S:		
		_	Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL
		_	CONTRATADA